**EDITAL Nº 07/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE TEATRO”**

# Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas no Município de Santa Cruz do Rio Pardo- SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** neste ato identificada como **SMC,** torna público o presente edital de Concurso **“Prêmio Aldir Blanc de Teatro”**, com inscrições abertas de **02 de dezembroa 16 de dezembro de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da [Lei Federal nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm); inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985); Decreto Municipal nº 262 de 24 de Setembro de 2020, [Lei Federal nº 9.610/1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm) (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Teatro**”, que tem como objetivo premiar os profissionais e amantes do teatro, a fim de fomentar o cenário dessa nobre linguagem cultural em nosso municipio, bem como visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, sua Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19;

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

* 1. A premiação do Concurso será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [**LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), regulamentada pelo [Decreto Federal nº10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985) e Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de2020.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/DLG6-2020.htm)
  2. Esse edital de premiação e realização do Concurso atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  3. Para efeitos desse edital entende-se por:
     1. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao(s) autor(s) da produção teatral selecionada por merito e critérios, reconhecendo sua produção artistica e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
     2. **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.
     3. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela veracidade das informações e obrigações.
  4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,** na página:

<https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc>

* 1. Esse edital está atrelado a **Meta02,** do **Plano de Ação nº 07208420200002-001056** aprovado pelo Ministério do Turismo.

# DO OBJETO:

* 1. O presente concurso tem por finalidade:
     1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
     2. Reconhecer e premiar iniciativas artisticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuiram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo.
     3. Fomentar a produção artística local, premiando a produção teatral, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente o cenário teatral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

# DAS INSCRIÇÕES:

* 1. O período de inscrições será de **02 de dezembro a 16 de dezembro de 2020,** por meio de sistema *online,* no link: https://forms.gle/Wk3VpBg1K3uw2w2v7
  2. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do Concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho e Equipe de apoio da **SMC**.
  3. A inscrição é gratuita.
  4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição com um vídeo de sua autoria.
  5. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado, será considerada somente a última inscrição efetuada.
  6. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o termino do prazo estipulado, serão inabilitadas.
  7. No período estipulado para inscrição, o interessado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
     1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
     2. Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem- ANEXO II, preenchido e assinado;
     3. cópia do RG e CPF;
     4. comprovante atualizado de residência;
     5. número da conta bancária em seu nome (dados bancários devem ser preenchidos no formulário de inscrição).
     6. Vídeo de até 06 (seis) minutos gravados em boa qualidade de audio e imagem, podendo ser autoral ou não, inédito ou não, já editado. Podem ser inscritos: esquetes, monólogos, contação de histórias, leitura de textos, teatro com fantoches, dentre outros.
     7. Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso.
  8. A não apresentação dos documentos e vídeo contendo a apresentação teatral, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
  9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
  10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Inscrição ou no vídeo encaminhado.
  11. A **SMC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
  12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.
  13. Os documentos e vídeos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

# DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES:

* 1. O valor total previsto para premiação prevista deste Concurso é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 3.3.90.31.00 - Ficha 688 - Vínculo 05.000.0000.
  2. **Serão premiadas 12 (doze) produções teatrais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, após o julgamento pela Comissão, conforme os critérios definidos neste edital.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE DE PREMIAÇÃO** | **QNT** | **R$** |
| **APRESENTAÇÕES EM VÍDEO - INDIVIDUAIS OU EM GRUPO** | 12 | R$ 2.000,00 |

* 1. Serão aceitos trabalhos teatrais individuais ou em grupo, gravados em vídeos em boa qualidade de aúdio e imagem, podendo ser autoral ou não, inédito ou não, desde que não ultrapasse 6 (seis) minutos de gravação, já editado. Podem ser inscritos esquetes, monólogos, contação de histórias, leitura de textos, teatro com fantoches, dentre outros.
  2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos Prêmios serão destinados a outros editais de outras modalidades com maior demanda publicados com recursos da [**LEI ALDIR BLANC**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020) conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985) [10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985).
  3. A **SMC,** após parecer da Comissão Julgadora, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

# DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

* 1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

**5.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com vídeos contendo apresentações teatrais que contemple o trabalho de sua autoria ou do grupo do qual é representante.**

* 1. Caso o(a) interessado esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.
  2. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
  3. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para as mesmas propostas, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.

# DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

* 1. A lista das incrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site do Semanário Oficial do Municipio.
  2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
     1. Não apresentar dos documentos e vídeo, mencionados no item 3.8;
     2. Apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
     3. apresentar informações incongruentes;
     4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
     5. cujo vídeo, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
  3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
  4. A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;
  5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
  6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
  7. As inscrições HABILITADAS serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para a seleção dos vídeos teatrais aplicará os critérios apresentados neste Edital;
  8. Os vídeos com apresentações teatrais serão classificados de acordo com sua pontuação, segundo os critérios de análise em ordem decrescente. As excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
  9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município.

# DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

* 1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985), a **SMC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020).
  2. O(a) participante/interessado(a)/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações documentos e materiais apresentados.
  3. O participante habilitado ou não, e os premiados autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar o vídeo e a produção teatral, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
  4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do Concurso.

# DA AUTODECLARAÇÃO:

* 1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020) em seus artigos 6º e 7º.
  2. O(a) interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena*

*– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*”

# DATRAMITAÇÃO E ANALISE DAS INSCRIÇÕES:

* 1. A **SMC** será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e do enquadramento a este regulamento, a [LEI ALDIR BLANC](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm#%3A%7E%3Atext%3DFa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso%2C20%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020), [Decreto Regulamentador nº 10.464/2020](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985), Decreto Municipal 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento do concurso até sua finalização.
  2. O(a) interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 07/2020 |
| 17 e 18 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 19 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 19 e 22 de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 23 de dezembro de 2020 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios deste Edital. |
| 24 de dezembro de 2020 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas  selecionadas e suplentes. |

# DA COMISSÃO JULGADORA:

* 1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, nomeada através do Decreto Municipal nº 328, de 19 de novembro de 2020, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto e será presidida por um funcionário da **SMC** a indicado pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.
  2. A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias para análise dos vídeos contendo apresentações teatrais provenientes das incrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.
  3. A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.
  4. Na hipótese da ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).

# DOSCRITÉRIOS:

* 1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS** |
| **1** | **EXCELÊNCIA** | A proposta possui clareza, coerência, concepção artistica. | 0 a 10 |
| **2** | **SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE** | A proposta é realizada de forma impar, única, particular, especiale que não é comum, ineditismo. | 0 a 10 |
| **3** | **PESQUISA E VIVÊNCIA** | A proposta apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência. | 0 a 10 |
| **4** | **EXPRESSÃO CORPORAL** | A proposta deve transmitir seus pensamentos, ideias e emoções através do corpo e voz. | 0 a 10 |
| **5** | **QUALIDADE TÉCNICA DA FILMAGEM** | A proposta foi gravada com qualidade visual e auditiva, assim garantindo um bom resultado final. | + 3 |

* 1. Será utilizada pela **Comissão**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4, e 5,**sucessivamente.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:

* 1. Cabe ao (a) intessado(a)/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo da inscrição ou concurso;
  2. O(a) intessado(a)/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada a **SMC**.
  3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como suas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reinvindicados por terceiros.

1. **DA DOAÇÃO DO VÍDEO COM A APRESENTAÇÃO TEATRAL:**
   1. Os vídeos com as produções teatrais serão doados ao município acompanhados do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** - **ANEXO II**, assinado pelo(a) participante/concorrente e farão parte do acervo cultural.
2. **DO DIREITO DE USO DE IMAGEM:**
   1. A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo implica na incorporação dos vídeos com as produções teatrais ao acervo cultural e na cessão do direito de uso de imagem, podendo os vídeos serem publicados de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os devidos créditos;
   2. Os vídeos com as produções teatrais inscritas, mesmo que não selecionadas ou premiadas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais;
   3. Quando o caso, o interessado/participante/concorrente é responsável pela autorização do uso de imagem das pessoas que constem nos vídeos, respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos(as) filmados(as) ou seus/suas sucessores(as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material;
   4. Ao se inscrever no presente edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
3. **DASPENALIDADES**
   1. O(a) participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contempladas com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.

# DISPOSIÇÕESFINAIS:

* 1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC;
  2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferência bancária na conta informada pelo autor do vídeo contendo a apresentação teatral em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
  3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciencia das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
  4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o inicio das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93
  5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
  6. Para maiores informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, nº 325, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 e email: [cadastrodeculturasantacruz@gmail.com](mailto:cadastrodeculturasantacruz@gmail.com).
  7. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 02 de dezembro de 2020.

# OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

# FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL 07/2020**

**PRÊMIO “ALDIR BLANC DE TEATRO”**

**TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, **selecionado** no **Edital nº 07/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Teatro –** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, **com o vídeo de apresentação** (TÍTULO DA APRESENTAÇÃO) apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. Os vídeos com as apresentações teatrais encaminhadas com as respectivas inscrições serão doadas por meio de **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de artes visuais. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**

**PERMISSÃO DE USO TOTAL E IRRESTRITO DOS VÍDEOS CONTENDO AS APRESENTAÇÕES:**

1. Os vídeos inscritos contendo as apresentações, premiadas ou não, deverão ceder os direitos autorais patrimoniais por meio de **Termo de Compromisso de Permissão de Uso** assinado pelo (a) Proponente, e farão parte do Acervo Municipal, podendo ser veiculados e publicados nos canais oficiais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

**DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS:**

1. Os autores dos vídeos inscritos, premiados ou não, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorizaçao de Uso de Imagem**, doam os vídeos contendo as apresentações teatrais ao acervo municipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As apresentações poderão ainda ser utilizadas nos canais, plataformas digitais, exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais.
2. O(a) participante/concorrete é responsável pela autorização do uso de imagem das (as) pessoas que constam nos vídeos das apresentações, respondendo total e exclusivamente judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) pessoas que aparecem nas apresentações (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
3. Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o(a) participante/concorrente declara a inexistência de plágio nas apresentações, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

1. O(a) partipante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Termo de Apoio Emergencial ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**ANEXO II**

**EDITAL 07/2020 DE PREMIAÇÃO**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE TEATRO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,­­­­­­­ (NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, por este instrumento, na condição de proprietário da obra em vídeo encaminhada para participação do concurso - **Edital nº 07/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Teatro,** realizado com recursos públicos provenientesda Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo:

1. que o vídeo encaminhado para participação do concurso, por este instrumento é doado acervo cultural do Município, a qual se encontra livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, destinado à divulgação, programas e equipamentos culturais do município e demais atividades de interesse público.
2. autorizo a reprodução e publicidade do vídeo contendo a apresentação teatral, por qualquer meio ou processo, tais como a catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município.
3. Autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para dowload e impressão pelo usuário gratuitamente pelo Município;
4. o(a) Proponente deverá apresentar no preenchimento do formulário de inscrição autorização de direito de imagem de todas pessoas que aparecem nas apresentações gravadas em vídeo, caso haja a presença de algum menor de 18 anos, deverá ser apresentado uma autorização de imagem assinado pelos país ou responsável legal;

**OBRA SOB CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO :**

1. (NOME DA APRESENTAÇÃO ENCENADA EM VÍDEO)

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)